LEI Nº 1200/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública municipal"

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

Parágrafo único - Os veículos e máquinas deverão ser numerados para facilitar a identificação.

Art. 2º – O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º - Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º – Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – "Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira";

II – "Uso exclusivo em serviço";

III – Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV – Denuncie (telefone a ser escolhida pela administração)

Parágrafo Único - Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

I - A Serviço do Município de Senhora de Oliveira;

II - Número do Contrato;

III - Denuncie (telefone a ser escolhida pela administração)

Art. 4° – As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° – Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 09 de abril de 2025.

.Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal